

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0062052/2021-89

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMER | O DO DOCUMENTO | UNIDADE DO PROCESSO | SISEMA RESPONSÁVEL PELO | | |
|--|---|-------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| Dispensado de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0062052/2021-89 Núcleo de Apo Jequitinhonha/IE | | oio Regional de Serro-URFBio EF | | | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | | | |
| Nome: Marcos Davi Neves | | | | CPF/CNPJ: 897.762.166-68 | | |
| Endereço: Rua São José, n° 222 | | | | Bairro: Centro | | |
| Município: Couto de Magalhães d | e Minas | UF: MG | CEP: 39.188-000 | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁ | 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | | |
| Nome: Marcos Davi Neves | | | | CPF/CNPJ: 897.762.166-68 | | |
| Endereço: Rua São José, n° 222 | | | | Bairro: Centro | | |
| Município: Couto de Magalhães d | D: Couto de Magalhães de Minas UF: MG | | | CEP: 39.188-000 | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | | | |
| Denominação: Sítio Grizorte | | | Área Total (ha): 28,1141 | | | |
| Registro nº (se houver r 4269.9D98.FD2E.4E35.87AE.B8C2 | mais de . A818.8E 7 | , | MG-3121605- | Município/UF: Diamantina/MG | | |
| Recibo de Inscrição do 4269.9D98.FD2E.4E35.87AE.B8C2 | | Rural no Cadastro | Ambiental | Rural (CAR): MG-3121605 - | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AU | TORIZADA | \ | | | | |

| | SEI/GOVMG - | 53097389 - Autorização | | |
|--|---|---|--|--|
| Tipo de Intervenção Qua | | | | Un |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 8,00 | | | | |
| ÃO PRETENDIDA | | | | - |
| | Especificação | Especificação | | |
| | | semiperenes e peren | 8,00 | |
| AL NATIVA DA(s) ÁR | EA(s) AUTORIZADA (s) F | ARA INTERVENÇÃO AMB | BIENTAL | |
| Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | | Área (ha) |
| 8,00 | Cerrado Sensu Stricto | N/A | | 8,00 |
| 8,00 | | Total: | | 8,00 |
| DUTO FLORESTAL/V | EGETAL AUTORIZADO | | | • |
| Especificação | Quantidade | | | Unidade |
| Uso interno no imóvel ou empreendimento | 245,36 | | | m3 |
| | ÃO PRETENDIDA AL NATIVA DA(s) ÁR Área (ha) 8,00 B,00 DUTO FLORESTAL/V Especificação Uso interno no imóvel ou | AL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) P Área (ha) 8,00 Cerrado Sensu Stricto 8,00 DUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO Especificação Quantidade Uso interno no imóvel ou 245,36 | AL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMB Área (ha) Sensu Al NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMB Área (ha) Fisionomia/Transição Estágio Sucessional, qua Stricto N/A Total: DUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO Especificação Quantidade Uso interno no imóvel ou 245,36 | AL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Área (ha) Fisionomia/Transição Cerrado Sensu Stricto 8,00 Cerrado Sensu Stricto Routo FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO Especificação Quantidade Uso interno no imóvel ou 245,36 |

Nome: Mariana Miranda Andrade

Masp: 1523765-4

Data da Vistoria: 17/01/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/09/2022

Observações:

Validade: 3 (três) anos à partir da data

de sua emissão

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | e intervenção Datum | | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|---------------------|-----|----------------------------|------------|
| | | | х | Υ |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23k | 669761.49 | 8045266.28 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Por se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de exploração, como também nas estradas de acesso.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|----------------------------|
| 1 | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada; | Junto a supressão. |
| 2 | Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020. | Anteriormente a supressão. |

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 16/09/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de</u> 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **53097389** e o código CRC **95D42B3D**.